



GABINETE VEREADOR  
AGUINALDO ARAÚJO

# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e  
68º Ano de Emancipação Político Administrativa

*Handwritten signature*

## PROJETO DE LEI Nº 70/2017

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
1.540 2017	70 2017	01	<i>Handwritten signature</i>

INSTITUI O PROGRAMA  
“ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E  
ATIVO”, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa “Envelhecimento Saudável e Ativo”, no qual o município poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em melhorar a qualidade de vida das pessoas idosas.

**Parágrafo Único** - As parcerias descritas no “caput” serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso.

**Art. 2º** São objetivos do Programa “Envelhecimento Saudável e Ativo”:

- I. Defender os direitos, a dignidade e o bem-estar das pessoas idosas;
- II. Propiciar cuidados adequados aos idosos;
- III. Conscientizar a população idosa sobre a importância de ter um modo de vida mais saudável;
- IV. Estimular a prática de esportes e de atividades físicas e psíquicas para os idosos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 03 de agosto de 2017.

*Handwritten signature*  
Aguinaldo Alves de Araújo  
Vereador PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
RECEBIDO  
às 12:46 hs 04 de 08 de 17  
POR: *Handwritten signature*  
PROTOCOLO

ISC



GABINETE VEREADOR  
AGUINALDO ARAÚJO

# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

484º Ano da Fundação do Povoado e  
68º Ano de Emancipação Político Administrativa

*fls. 03/2014*

## **Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo mapear e sistematizar o marco regulatório onde se insere a problemática do envelhecimento saudável e ativo propiciando condições para o entendimento de que as políticas direcionadas ao idoso devem ser contínuas.

Se quisermos que o envelhecimento seja uma experiência positiva, uma vida mais longa deve ser acompanhada de oportunidades contínuas de saúde, participação e segurança. A Organização Mundial da Saúde adotou o termo “envelhecimento ativo” para expressar o processo de conquista dessa visão.

Envelhecimento ativo é o processo de otimização das oportunidades de saúde, participação e segurança, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida à medida que as pessoas ficam mais velhas.

O envelhecimento ativo aplica-se tanto a indivíduos quanto a grupos populacionais. Permite que as pessoas percebam o seu potencial para o bem-estar físico, social e mental ao longo do curso da vida, e que essas pessoas participem da sociedade de acordo com suas necessidades, desejos e capacidades; ao mesmo tempo, propicia proteção, segurança e cuidados adequados, quando necessários.

A Constituição Federal, em seu artigo 6º estabelece, ainda, os direitos sociais de todos os brasileiros, posteriormente regulamentados no Estatuto do Idoso - para os maiores de 60 anos. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

Especificamente em relação ao idoso, a Constituição, em seu artigo 230, registra que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Dessa forma conto com o apoio dos nobres vereadores na aprovação deste projeto de lei de interesse público, que tem por finalidade instituir o Programa “**Envelhecimento Saudável e Ativo**” no âmbito do município de Cubatão.